

Lei nº 461/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo Processo Licitatório na modalidade de LEILÃO:

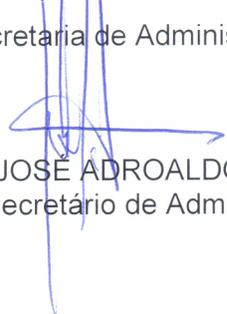
- a) Um Automóvel, marca/modelo VW/GOL SPECIAL, gasolina, ano e modelo 2000, de cor vermelha, placa MBH 0992, chassi 9BWZZZ377YPO88603, renavam 734887000, categoria oficial, cap/pot/cil 05P/055CV, patrimônio nº 1649, no estado que se encontra pelo valor mínimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- b) Uma Camioneta, marca/modelo VW/KOMBI, gasolina,, ano/mod. 1998, de cor branca, placa LZJ 2371, chassi 9BWZZZ237WPO01868, renavam 692258418, categoria oficial, cap/pot/cil 09P/0,0T/061, , patrimônio nº 1642, no estado que se encontra pelo valor mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 06 de fevereiro de 2003.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra


JOSÉ ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. e Finanças

